

LEI MUNICIPAL Nº 1029/2025, DE 12 DE MAIO DE 2025.

**CONDECORA AS UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAIS
COM MAIOR ÍNDICE DE DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA- IDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ICAPUÍ**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Icapuí-CE aprovou, e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - Fica instituída a concessão de uma Comenda Municipal de Excelência Educacional para as unidades de ensino da rede municipal de educação que alcançarem o maior Índice de Desenvolvimento da Educação Básica- IDEB, conforme os dados oficiais divulgados pelo Ministério da Educação.

Art. 2º - A Comenda Municipal de Excelência Educacional será concedida anualmente às escolas municipais que se destacarem pelo melhor desempenho no IDEB, observados os seguintes critérios:

- I-** Melhor IDEB no Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- II-** Melhor IDEB no Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- III-** Melhor IDEB global, que englobará o desempenho geral de toda a rede municipal de ensino, na qual serão homenageadas as unidades de ensino premiadas;

Art. 3º - A Comenda Municipal de Excelência Educacional será entregue anualmente em uma cerimônia oficial realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º - A premiação consistirá nas seguintes modalidades:

- I-** Certificado de Reconhecimento e Excelência Educacional para cada unidade
- II-** Placa comemorativa com o nome da unidade de ensino, a qual será afixada de forma visível na escola como símbolo do reconhecimento do mérito educacional.

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por realizar o levantamento e a análise dos dados do IDEB de todas as unidades de ensino municipais, conforme os critérios estabelecidos no Art. 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ, AOS 12 DE MAIO DE 2025.


FRANCISCO KLEITON PEREIRA
Prefeito Municipal